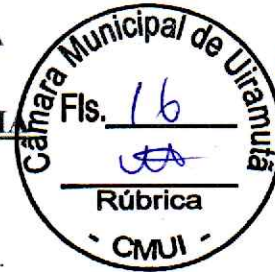




TERMO DE REFERÊNCIA



1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei Nº 14.133/21 e suas alterações;
1.5. Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações;

2 – OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS**, para atender às demandas dos processos licitatórios da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, no ano de 2024, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se devido à complexidade da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei do Pregão, bem como a Nova Lei Geral de Licitações Nº 14.133/2021, que constituem a legislação básica sobre licitações e contratos para a Administração, bem como a devida aplicabilidade legal da interpretação dos atos normativos na gestão pública com vistas a não ocorrência de irregularidades e desperdícios de recursos públicos, justifica-se a contratação de uma empresa especializada em procedimento licitatório e contratos públicos, de acordo com o objeto deste procedimento licitatório, para dar maior segurança na orientação dos procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Uiramutã /RR.

A contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo na área de licitações e contratos públicos, têm como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle externos e os princípios da administração pública.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM Assessorar todo o tramite dos procedimentos licitatórios; Auxiliar no controle e armazenamento de dados e informações dos procedimentos licitatórios, para atender aos órgãos fiscalizadores internos e externos; Orientar a equipe técnica da Administração Municipal responsável pelos procedimentos licitatórios, com base na legislação vigente; Desenvolver roteiro de procedimentos para a realização das diversas modalidades, com instrução direta para os servidores da Câmara, visando à transferência de conhecimento para operação das metodologias planejadas; Assessorar na elaboração da contratação direta, que aborde questões de dispensa e inexigibilidade de licitação; Fazer verificação subsequente dos atos do processo de Licitação no momento da homologação e, também, após a homologação, estendendo-se a fase de empenho e liquidação; Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato.	SERV. MÊS	12	10.000,00	120.000,00
VALOR TOTAL					120.000,00

4 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade para a confecção do referido objeto é Pregão Presencial em razão do valor, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



5- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa especializada a ser contratado para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos deverá:

5.1- Assessorar todo o trâmite dos procedimentos licitatórios, Implantar controle e armazenamento de dados e informações, para atender aos órgãos fiscalizadores internos e externos, Orientar a equipe técnica da Administração Municipal responsável pelos procedimentos licitatórios, com base na legislação vigente.

5.2 - Desenvolver roteiros de procedimentos para a realização das diversas modalidades, com instrução direta para os servidores da Câmara, visando à transferência de conhecimento para operação das metodologias planejadas, Assessorar na elaboração da contratação direta, que aborde questões de dispensa e inexigibilidade de licitação, Assessorar no âmbito administrativo junto as Autarquias, Ministérios, Tribunais de Contas, assim como no âmbito do Poder Judiciário, Assessorar quanto a eventuais recursos, impugnações e pedidos de esclarecimento sobre licitação.

5.3 - Fazer verificação subsequente dos atos do processo de Licitação no momento da homologação e, também, após a homologação, estendendo-se a fase de empenho e liquidação.

5.4 - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato.

5.5- O serviço de consultoria, em licitações e contratos, contempla ainda: Assessoria e acompanhamento da execução orçamentária, e a verificação da exatidão e regularidade das contas do orçamento.

5.6 - Orientação na execução de serviços de natureza econômica, financeira e contábil.

5.7- Verificação das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, quanto ao perfil da empresa a ser contratada, exige-se: possuir um profissional com Experiência comprovada como Pregoeiro (a), e ter vasto conhecimento em Licitações e Contratos.

5.8 - Ter conhecimento em contabilidade pública, orçamento público e finanças, a empresa contratada deverá ficar à disposição da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, sempre que for convocado, de forma presencial ou remota/virtual.

6 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - A empresa contratada deverá ficar à disposição da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, sempre que for convocado, de forma presencial ou remota/virtual.

6.2 - O prazo de realização dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da solicitação de início dos serviços, contendo as especificações dos serviços expedida pela Câmara Municipal de Uiramutã/ RR.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



7.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 106, da Lei 14.133/21.

8- DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A execução das obrigações contratuais integrantes da contratação deste instrumento será fiscalizada conforme caso, por servidor designado pela Câmara Municipal, observando se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do mesmo, determinando o que for necessário a regularização das falhas observadas, conforme prevê a lei 14.133/21.

- a) Verificar a conformidade de execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e matérias empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços
- b) Ordenar a CONTRATADA que corrija, refaça os serviços executados com erro, imperfeições ou descordo com as especificações;
- c) A ação de fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

9- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 - DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade a Lei Nº 14.133/21;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início dos serviços para execução imediata, contendo as especificações dos serviços conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

10 - DA CONTRATADA:

DA CONTRATADA, obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
- c) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- d) efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução do contrato.



e) Assessorar a Comissão Permanente de Contratação, dada à complexidade do certame, quando da realização da licitação.

f) Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 94 da Lei nº. 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

g) Atender o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

i) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. As empresas interessadas deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal:

11.1.2. Apresentar Alvará de funcionamento da Empresa Licitante dentro da validade;

12 - VALOR TOTAL – ESTIMADO

12.1. O valor estimado que a Câmara se compromete em pagar será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (cento vinte mil reais), pelo período de 12 (Doze) meses, conforme a planilha estimativa de custos dos serviços constantes no anexo II deste Termo de Referência, incluído no orçamento da Câmara Municipal de Uiramutã/ RR.

12.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias (quinze) dias úteis após à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – CMUI/RR, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

14-CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Função/Programa/Subprograma: 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento Despesas: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: RP

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/21.

16-UNIDADES RESPONSÁVEIS POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Secretaria Municipal de finanças / CMUI/RR.

17. FORUM

17.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Fórum da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Uiramutã – RR, 26 de Fevereiro de 2024.

APROVADO POR:

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 005/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMURR


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

EM BRANCO